Rua Osvaldo Cruz, 262 - 5º andar - Centro - Adamantina/SP - 17800-000 - CNPJ: 43.008.291/0001-77
Fone (18) 3502-9000 - E-mail: gabineteadt@adamantina.sp.gov.br - www.adamantina.sp.gov.br

MENSAGEM Nº 107/2023

Senhor Presidente,

Encaminhamos a Vossa Excelência e demais membros dessa Egrégia Casa de Leis, o incluso Projeto de Lei que dispõe sobre autorização para que a Prefeitura do Município de Adamantina possa repassar à Cooperativa de Trabalho dos Catadores de Materiais Recicláveis de Adamantina - COOPERADAM, recursos financeiros conforme determinações no Contrato de Repasse nº 0397842-61/2015/caixa/CESP, celebrado em 04/09/2015, e Plano de Trabalho que segue anexo.

Trata-se de Recurso Financeiro para contratação de empresa responsável pela prestação de serviços em Segurança do Trabalho para realização de exames ocupacionais para a Cooperadam.

Referida suplementação será feita por dotação orçamentária já existente no orçamento vigente.

Considerando a importância do Projeto, solicitamos a apreciação em **caráter de urgência.**

Adamantina, 05 de outubro de 2023.

MÁRCIO CARDIM
Prefeito do Município

A Sua Excelência, o Senhor
AGUINALDO PIRES GALVÃO
Presidente da Câmara Municipal
Adamantina - SP.

PROJETO DE LEI Nº 085, DE 05 DE OUTUBRO DE 2023.

Dispõe sobre autorização para a Prefeitura do Município de Adamantina repassar à Cooperativa de Trabalho dos Catadores de Materiais Recicláveis de Adamantina – COOPERADAM, recursos financeiros e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ADAMANTINA:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º Fica a Prefeitura do Município de Adamantina autorizada a repassar para a Cooperativa de Trabalho dos Catadores de Materiais Recicláveis de Adamantina – COOPERADAM recurso financeiro no valor de R$ 59.000,00 (cinqüenta e nove mil reais).

Parágrafo único O recurso financeiro de que trata o presente artigo deverá ser destinado à Cooperativa de Trabalho dos Catadores de Materiais Recicláveis de Adamantina – COOPERADAM, conforme Plano de Trabalho.

Artigo 2º Os recursos destinados correrão por conta de dotação orçamentária no Orçamento vigente:

	Ficha	FR	Categoria	Descrição	Valor
02				EXECUTIVO MUNICIPAL	
02.13.00				SECRETARIA MUNIC. DE OBRAS E SERVIÇOS	
15.452.0027.2215				GESTÃO DA COLETA SELETIVA	
	618	1	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	24.500,00
	620	1	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - P JURÍDICA	34.000,00

Artigo 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Adamantina, 05 de outubro de 2.023.

MÁRCIO CARDIM
Prefeito do Município